

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIII - Nº 1541 - QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022 - Distribuição gratuita

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração JOSÉ MANOEL ALVES MÓL	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Comissão Permanente
de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 069/2022, processo administrativo n.º 3261/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 4 VEÍCULOS PICK-UP PARA ATENDER A SECRETARIA, à empresa:

SGA NITERÓI VEÍCULOS E PEÇAS S.A. Perfazendo o valor total de R\$ 1.121.000,00 (um milhão, cento e vinte e um mil reais).
Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.121.000,00 (um milhão, cento e vinte e um mil reais).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 19 de outubro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 068/2022, processo administrativo n.º 1003/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, às empresas:

SHOPPING DO PISO E DECOR.ESCRITORIO. Perfazendo o valor total de R\$ 17.299,85 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
XAMAXE SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 27.522,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais).
UNICA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 17.621,55 (dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 62.443,40 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 19 de outubro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO Nº: 004/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços
NÚMERO: 003/2021
PROC.ADM. Nº 3783/2021
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato para conclusão da obra de construção do núcleo de controle Zootécnico.
EMPRESA: Aval Empreedimentos e Engenharia Eireli.
CNPJ: 17.361.345/0001-73
PRORROGADO O PRAZO: 08/10/2022 a 05/01/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1, Inciso II, da lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 07 de outubro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Convite.
Nº: 006/2022
PROC. ADM. Nº: 3200/2022
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Floresta - UBS de Floresta.
EMPRESA VENCEDORA: AVAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.361.345/0001-73
VALOR: R\$ 77.543,99 (Setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, III, da lei 8666/93.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 19 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RETOMADA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2015
MODALIDADE: Concorrência Pública
NÚMERO: 003/2014
PROC.ADM. Nº 3133/2014
OBJETO: Retomada de contrato para conclusão da obra de revitalização da orla de Santa Clara/SFI-RJ.
EMPRESA: Construtora Avenida Ltda.
CNPJ: 30.399.307/0001-78
PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias - de 05/09/2022 a 03/04/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1, da lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 07 de outubro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 489/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DE
ITABAPOANA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL AGRICULTURA, E A
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS
AGRICULTORES FAMILIARES E
EMPREENDEDORES FAMILIARES
RURAIS DO BRASIL – CONAFER
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR,
Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco
A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato
representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES,
brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e
CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município de São Francisco de Itabapoana no
Estado do Rio de Janeiro, por ora representado pela Prefeita FRANCIMARA AZEREDO DA
SILVA BARBOSA LEMOS, portadora do CPF: 084.349.007-18 e RG 10.729.162-7 por
intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, pessoa jurídica de direito público, inscrita
no CNPJ/MF sob nº 01.623.783/0001-22, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº - centro,
São Francisco de Itabapoana – RJ, CEP- 28230-000, na cidade de São Francisco de
Itabapoana, neste ato representado por seu Secretário Sr. ENALDO VIEIRA BARRETO,
inscrito no CPF nº. 820.896.477-87 e RG nº 067595017 - IFP, residente na Fazenda
Solidão, Pingo D’água, São Francisco de Itabapoana, CEP 28.230-000, resolvem celebrar o
presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de
21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem
como pelas seguintes cláusulas e condições:

Enaldo Vieira Barreto

[Signature]

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUZI RIBEIRO CHERENE
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
AROLD LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	MILSON DE FREITAS MOTA
EZAQUE SALVADOR DA PENHA	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE
A NATUREZA



Pecuária Agrofamiliar. A melhor genética do campo!

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de São Francisco de Itabapoana - RJ como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado “Plano de Trabalho”, o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

I – Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
- e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

- h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

II – Obrigações da CONAFER

- a) Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhez por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
- d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
- e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
- f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

Fraiz Blum

[Assinatura]

[Assinatura]



Pecuária Agrofamiliar. A melhor genética do campo!

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a) Pela CONAFER/BR:

Nome: Carlos Vinicius da Silva Nascimento

Estado civil: Divorciado

Cargo: Coordenador Técnico

Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560

Telefone: (91) 98456-3677

E-mail: cvnascimento_vet@outlook.com

b) Pela SECRETARIA MUNICIPAL

Nome: Reinaldo Souza Moreira

Estado civil: Divorciado

Endereço de Trabalho: Av. Ver. Edenites da Silva Viana, 230 – Centro (Sec. de Agricultura)

Cargo: Médico Veterinário

Formação: Médico Veterinário

Telefone Celular: 22 999626960

E-mail: reinaldovet@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

Os empregados sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a CONAFER, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer

Handwritten signature: Francisco Blum

Handwritten signature

Handwritten signature



Pecúário Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

envolvimento da CONAFER.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

- a) Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.
- b) Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



Pecuária Agrofamiliar. A melhor genética do campo!

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

Parágrafo segundo: É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo *jus* aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO

Os produtores indicados pelo MUNICIPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste

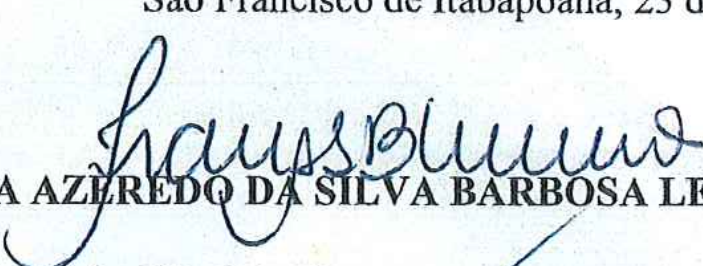


Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

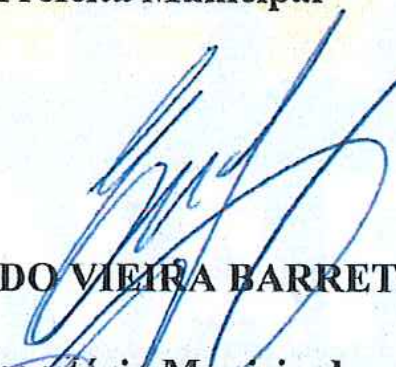
Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

São Francisco de Itabapoana, 23 de MAIO de 2022.


FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Prefeita Municipal


ENALDO VIEIRA BARRETO

Secretário Municipal


CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

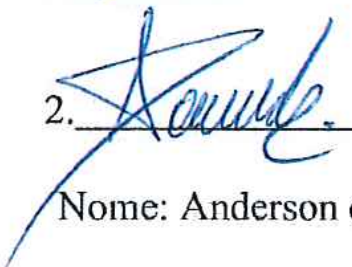
Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Amanda Soares da Silva

CPF: 037.225.981-25

2.  _____

Nome: Anderson dos Santos Raimundo

CPF: 083.832.117-83



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				CNPJ 14.815.352/0001-00
Endereço: BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA				
Cidade: BRASILIA	UF DF	CEP 70352-020	DDD/Telefone 61 3548-4360	E.A
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				CPF 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	Cargo PRESIDENTE	Função		Matrícula

2. Outros partícipes

2.1.

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				CNPJ / CPF 01.623.783/0001-22
Endereço Praça dos Três Poderes, s/nº				
Cidade São Fco. Itabapoana	UF Rio de Janeiro	CEP 28230-000	DDD/Telefone 22 27891717	
Nome do Responsável FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS				CPF 084.349.007-18
CI / Órgão Expedidor 10.729.162-7 - DETRAN	Cargo PREFEITA	Função		
Endereço: Rua São Paulo, 23 – Guaxindiba – São Francisco de Itabapoana - RJ				CEP 28230-000



2.2.

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			CNPJ / CPF
Endereço Av. Ver. Edenites da Silva Viana, 230			
Cidade São Francisco de Itabapoana	UF RJ	CEP 28230-000	DDD/Telefone Celular do Sec. (22) 2789-1118
Nome do Responsável ENALDO VIEIRA BARRETO			CPF 820.896.477-87
CI / Órgão Expedidor 067595017 - IFP	Cargo Secretário Municipal	Função	
Endereço: Fazenda Solidão, s/nº, Pingo D'água – São Francisco de Itabapoana			CEP 28230-000
E-Mail da Secretaria: agricultura@pmsfi.rj.gov.br			

3. Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPÓANA - RJ E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução	
	Início 05/2022	Validade 05/2023

3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de São Francisco de Itabapoana no Estado do Rio de Janeiro como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

São Francisco de Itabapoana pertence a região turística da Costa Doce, no estado do Rio de Janeiro, no Brasil. Possui uma área de 1 122,438 quilômetros quadrados, é o quinto maior município em extensão territorial do Rio de Janeiro e segundo as estimativas do censo sua

Francisco de Itabapoana



população era de aproximadamente 42 205 habitantes.

A principal base da economia municipal da cidade se baseia ainda na lavoura canavieira, da pecuária de corte e leiteira, da fruticultura e da pesca.

Na pecuária temos como destaque os rebanhos de bovinos, com mais de 50.000 cabeças e uma produção de leite acima dos R\$ 1.300.000,00 anuais.

Especificamente a pecuária de leite e corte é formada em sua grande parte por pequenos produtores que não tem condições de estar realizando o melhoramento genético em seu rebanho.

A Secretaria municipal disponibiliza 08 (oito) tanques comunitários que atendem a centenas de pequenos proprietários, proporcionado um mair valor agregado na venda do leite.

Queremos com o melhoramento genetético do rebanho, melhorar a qualidade do leite e assim garantir um melhor preço de venda com os laticícios.

- 3.4 Especificação das atividades:
- 1. Cadastramento das propriedades rurais;
 - 2. Identificação animal;
 - 3. Treinamento e Capacitação;
 - 4. Controle Sanitário;
 - 5. Manejo Reprodutivo;
 - 6. Assistência técnica e acompanhamento.

4. Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02	X			X			X			X		
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Handwritten signature: Francisco B...



5. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
- e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
- h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de

Handwritten signature in blue ink.



Pecuária Agrofamiliar. A melhor genética do campo!

trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:

- a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezês por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezês ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
- d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
- e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
- f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

Handwritten signature: Francisco

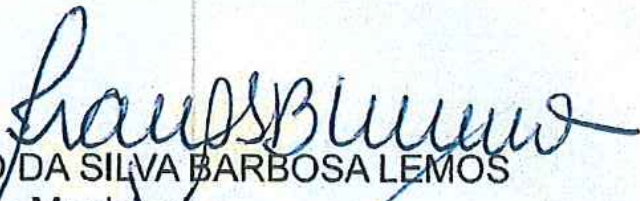
Handwritten signature

Handwritten signature



6. Aprovação dos partícipes

São Francisco de Itabapoana, 23 de MAIO de 2022.



FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal



ENALDO VIEIRA BARRETO
Secretário Municipal



CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR



ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:

- a. Estrada de acesso para veículos;
- b. Curral em condição de uso;
- c. Local para contenção adequada dos animais;
- d. Pasto com cerca que contenham os animais;
- e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
- f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

2. Do rebanho:

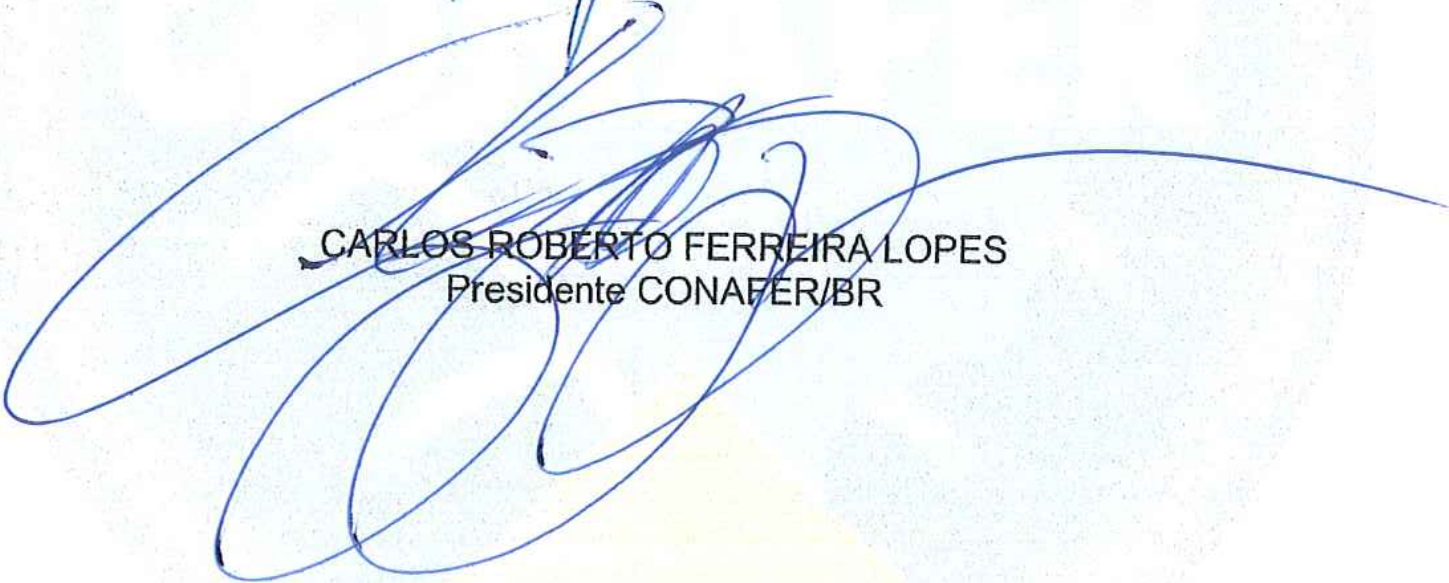
- a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
- b. Estar vermifugado;
- c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
- d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;



São Francisco de Itabapoana, 23 de MAIO de 2022.


FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal


ENALDO VIEIRA BARRETO
Secretário Municipal


CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR